



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal Bandante  
Nº 107 de 06-05-05  
Responsible  
Responsável

LEI Nº1185/2005

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL AGRÍCOLA DE CORDEIRO, DE ACORDO COM O ITEM XXVI, ART. 149 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO VISANDO A REALIZAÇÃO DA 63ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Cordeiro, para a realização da 63ª Exposição Agropecuária de Cordeiro.

Art. 2º - Fica autorizado a liberação dos recursos a ser consignado no orçamento do Município no valor de R\$200.000,00(Duzentos Mil Reais) a abertura de crédito suplementar na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo para reforço de dotação - 33.90.39.00, que adicionando ao recurso já existente atinge ao valor de R\$400.000,00(Quatrocentos mil reais).

Art. 3º - O Município de Cordeiro fica autorizado a transferir para a Associação acima citada a importância de até R\$400.000,00(quatrocentos mil reais) para a realização da 63ª Exposição Agropecuária de Cordeiro.

Art. 4º - O Convênio celebrado com a referida Associação obedecerá aos critérios para a liberação dos recursos e prestação de contas, dando ciência a Câmara Municipal de Cordeiro mediante cópia da documentação apresentadas ao executivo.

Art. 5º - O Município encaminhará ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro a prestação de contas da Associação Comercial e Industrial e Agrícola de Cordeiro de todo o período da 63ª Exposição Agropecuária de Cordeiro, dando ciência a Câmara Municipal de Cordeiro.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2005.

  
JOAQUIM GERCK TAVARES

Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)